

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.759.762-9

DATA: 24/07/2020 – EF-EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 185/22

APROVADO EM 14/09/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ÉTICA SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º
ao 9º ano e do Ensino Médio.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A Instituição possui o Credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR N.º 03/2013. É mantida pela Escola Ética S/S Ltda-ME.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

PROTOCOLO N.º 16.759.762-9

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina, e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se a seguinte informação:

[...] Laboratório de Informática: Não possui espaço específico. Disponibiliza 30 tabletes para uso dos alunos que ficam na Coordenação e/ou na Biblioteca.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Apresenta a Licença Sanitária vigente até 25/03/2025 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou com o processo em trâmite

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

PROTOCOLO N.º 16.759.762-9

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Ética Santos Dumont – EF M	Londrina/ Londrina	Parecer CEE/CEMEP N.º 326/22 de 18/07/2022, de 06/03/2019 a 05/03/2029.	Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio N.º 3558/18 de 31/07/2018, de 05/03/2015 a 05/03/2020.	Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 06/03/2020 a 05/03/2025

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR

VSTS